

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

DECISÃO COREN/RS Nº 074/16

Dispõe sobre a inscrição remida dos profissionais da enfermagem.

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS, no uso da competência que lhe confere o artigo 15, inciso I da Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, tendo em vista o que consta na Resolução Cofen - 448/13 de 05/11/2013, dando cumprimento à deliberação do Plenário em sua 405ª Reunião Ordinária de Plenária, realizada em 30/06/2016:

DETERMINA:

ARTIGO 1º - A inscrição Remida dos Profissionais abaixo relacionados:

QUADRO I		
	NOME	INSCRIÇÃO
1	CARMEN ZITA GALLINA DALPONTE	0007555
2	ELISABETH TERESINHA TAGLIARI	0009678
3	FATIMA NEREIDA DUARTE MENEZES	0026705
4	ISONIA TIMM MULLER	0018268
5	LISIA MARIA FENSTERSEIFER	0002692
6	LUIZA MARIA GERHARDT	0011133
7	MARIA BIANCHINI	0002681
8	MIRIAM BOLFONI	0015375
9	ROSMARI TSCHOEPKE VARIANI	0014234

QUADRO II			
	NOME	INSCRIÇÃO	
1	ERMELINA BAPTISTA DE JEZUS	0044839	
2	LOURDES DOMENEGHINI	0331210	
3	MARIA IZABELLA FESTNER	0000295	
4	MELITA DELCIA MARTIN	0008034	

SEDE: PORTO ALEGRE - AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 - CEP 90520-002 - FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalcoren-rs.gov.br - CAXIAS DO SUL - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - PASSO FUNDO - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 - FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - PELOTAS - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 - FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - SANTA CRUZ - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-042 - FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - SANTA MARIA - RUA PINHEIRO MACHADO, 2380 - SALA 704/Bl. A - CEP 97050-600 - FONE (55) 3225.2110 - FAX 3225.2210 - SANTA ROSA - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 - FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - URUGUAIANA - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 - SALA 20 - CENTRO COMERCIAL SAN SEBASTIAN - CEP 97500-510 - FONE/FAX (55) 3411.9350.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

DECISÃO COREN/RS Nº 074/16

ARTIGO 2º - Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 30 de junho de 2016.

DANIEL MENEZES DE SOUZA COREN-RS Nº 105.771 PRESIDENTE DO COREN-RS WILLI WETZEL JUNIOR COREN-RS Nº 74.664 SECRETÁRIO